

gdpape.org blogspot.gdpape.com

# **ESCARAMUÇAS PROCESSUAIS**

Como já dissemos no Comunicado 132 de 23/02/2021, Perícia Complicada, relativamente ao Processo de Separação de Massas, o perito ignorou a ordem judicial de realizar seu trabalho sobre nossos quesitos identificados como Eventos 151/152 e elaborou seu parecer sobre uma listagem anterior, ultrapassada. Diante disso peticionamos para que o perito fosse notificado da inadequação de seu trabalho e o refizesse sobre a listagem correta. O juízo conheceu, mas não se manifestou sobre o mérito da petição. Diante da insegurança que isso poderia trazer no futuro, apresentamos agravo de instrumento, que subiu à instância superior, que por sua vez não sustou o andamento do processo enquanto analisava o mérito.

Ficamos deveras preocupados. Tudo poderia acontecer, a favor ou contra nós. Mas, para nosso gáudio, o juízo emitiu sua decisão obrigando o perito a refazer a perícia nos termos em que havíamos peticionado (ver anexo). Em consequência, solicitamos o cancelamento do agravo pois não haveria mais sentido, já que o objetivo tinha sido alcançado. Todas essas ações foram executadas pelo nosso advogado, Dr. Rogério Derbly.

Agora temos cerca de um mês pela frente aguardando a nova perícia. A listagem correta contém muitos dos quesitos da primeira listagem que serviu de base à perícia atual. Os atuários estão trabalhando sobre ela, preparando-se para quando o perito se manifestar. A atenção é constante, não dá para descansar o corpo nem a mente.

## Helio Costa

Dirigente do Núcleo de Estratégia



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Av Rio Branco, 243, anexo II, 2º andar - Bairro: Centro - CFP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8274 - https://www.jfrj.jus.br/-Email: 27v6@jfrj.jus.br

#### PROCEDIMENTO COMUM Nº 0061128-90.2016.4.02.5101/RJ

AUTOR: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GOPAPE RÉU: PREVIC - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR RÉU: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGUIDADE SOCIAL PETROS

## DESPACHO/DECISÃO

Evento 198 – O Grupo em Defesa dos Participantes da Petros - GDPAPE alega que a pericia se encontra prejudicada, pois o perito não respondeu aos quesitos apresentados no Evento 151, mas somente os antigos que estavam desatualizados ante as mudanças envolvendo o objeto da velo de composições de composições

Evento 200 - Decisão conhece do pedido formulado no Evento 198, postergada, contudo, sua apreciação para após o decurso do prazo comum de manifestação sobre o laudo pericial complementar do Evento 194.

Evento 217 — A Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC apresentou impugnação ao laudo pericial e requereu a intimação do perto para prestar esclarecimentos sobre as divergências apontadas pelo seu assistente técnico. (doc.2, Evento217)

Evento 218 – O Grupo em Defesa dos Participantes da Petros - GDPAPE informa a interposição de agravo de instrumento contra decisão do Evento 200.

Evento 222 - O TRF da 2º Região não deferiu de plano o efeito suspensivo à decisão recorrida.

## Conclusos, decido:

Com relação à pericia, as partes informaram a mudança no contexto fático e apresentaram novos documentos e quesitos atualizados nos Eventos 151 e doc. 2, Evento 154, conforme já apontado na decisão do Evento 159.

No caso, a parte Autora aponta que o perito não respondeu aos quesitos apresentados no Evento 151 e a parte ré impugna o laudo e requer esclarecimentos do perito em diversos quesitos.

Posto isto, intime-se o perito para responder aos quesitos da parte Autora apresentados no Evento 151 e para prestar os esclarecimentos requeridos pela parte ré no prazo de 15 dias.

0061128-90.2016.4.02.5101

510004988185 .V4

Juntos somos mais fortes e vamos mais longe!